

PROCESSO-CEE Nº 2809/73

PARECER-CEE Nº 03/74

Aprovado por Deliberação
de 16/01/1.974

INTERESSADO - FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO - Contratação de Auxiliar de Ensino - João Ramos de Freitas
Departamento de Estomatologia

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI

HISTÓRICO

Vieram ao Conselho Estadual de Educação os autos do processo em que o interessado, Faculdade de Odontologia de São José dos Campos, submeteu à Coordenadoria do Ensino Superior o pedido de contratação do senhor João Ramos de Freitas para exercer as funções de Auxiliar de Ensino no Departamento de Estomatologia, com atividades prioritárias na disciplina Clínica Integrada (Policlínica).

Editado publicado, increveram-se três candidatos. A Comissão Examinadora, constituída pelos professores e doutores José dos Santos Júnior, Hed Arruda Camargo, Ruy Fonseca Brunetti, Dan Mihail Fichman e Júlio de Albuquerque Lóssio, classificou, em primeiro lugar, o Sr. João/de Freitas. O candidato classificado é graduado em Odontologia, em 1967, pela USP Diploma registrado. Inúmeros cursos de especialização e aperfeiçoamento. Título de "Mestre" pela Universidade de Illinois, Chicago, Estados Unidos, em 1971 (Estudo cefalométrico de estabilidade da base anterior do crânio). Sem experiência docente. Conferências etc. Infere-se do relatório da Comissão Examinadora que os demais candidatos, com menores títulos, também não revelaram experiência docente. Domiciliado em S. Paulo. Eleitor. Com o pronunciamento favorável da Coordenadoria do Ensino Superior, os autos do processo foram encaminhados ao Conselho Estadual de Educação para os fins previstos na Lei nº 10.403, de 1971.

APRECIÇÃO

A Faculdade de Odontologia de São José dos Campos atendeu do dis-sucedeu posto da legislação. O mesmo/com a Comissão Examinadora. A justificativa para a admissão é aceitável. Sobejam ao candidato títulos para iniciar sua carreira docente no Magistério Superior. Comprometeu-se, por escrito, a residir em São José dos Campos, se classificado. Já admitido na formada lei, a título precário, até manifestação deste Colegiado.

O Relator é favorável à contratação como proposta.

CONCLUSÃO

Presentes o que consta dos autos do processo e a legislação aplicada, aprova-se a contratação do Senhor João Ramos de Freitas para as funções de Auxiliar de Ensino, no Departamento de Estomatologia, na Faculdade de Odontologia de São José dos Campos.

São Paulo, 7 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

PRESENTES OS NOBRES CONSELHEIROS:

Alpínolo Lopes Casali,
Luis Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1973

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães
Presidente